

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: m5ezdeid SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/03/2015 Indicação nº 137/2015 Protocolo nº 381/2015</p>
<p>Autor: Dep. Silvano Amaral</p>	

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR
DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ PEDRO
GONÇALVES TAQUES, A NECESSIDADE DE
CRIAR A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, a necessidade de criar a Superintendência de Gestão Florestal no município de Sinop-MT, com autonomia de:

- supervisionar, coordenar regulamentar e orientar a execução e implementação das ações referente à política estadual florestal;
- Coordenar, licenciar e monitorar as atividades de florestamento, manejo florestal, reposição florestal, desmatamento para agricultura e pecuária, e queima controlada;
- analisar, controlar e monitorar o uso sustentável dos recursos florestais, assim como o controle de fluxo, incluindo o seu transporte estadual e interestadual, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização dos produtos e subprodutos florestais;
- emitir parecer e laudo técnico referente às atividades florestais, licenciamento ambiental e geoprocessamento quando solicitado por outros setores da SEMA ou por outra entidade pública;
- supervisionar, analisar, controlar, licenciar e monitorar as propriedades rurais;
- analisar e emitir relatórios técnicos, bem como subsidiar os pareceres de licenciamento de atividades a serem executadas por outras unidades da SEMA, sempre que for requisitado;
- apoiar e participar da fiscalização do desmatamento, queimadas e qualquer tipo de alteração antrópica detectadas.
- apresentar periodicamente, relatórios das atividades, para justamente com as demais superintendências

compor o relatório anual da SEMA;

- elaborar estudos para fixação de tarifas e taxas relativas à prestação de serviços de natureza técnica;
- determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza em sua área de competência, no ambiente organizacional e universo de ação;
- supervisionar o cumprimento de obrigações ambientais impostas às pessoas físicas ou jurídicas, em sua área de atuação, incluindo através de Termos de Ajustamento de Condutas, Planos de Recuperação de áreas degradadas, dentre outras;
- propor a criação de unidades de conservação, supervisionar, coordenar, e executar ações para implantação, administração, manutenção e regularização fundiária.
- exercer as demais competências que lhe forem conferidas.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2015

Silvano Amaral
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A indicação que ora apresentamos visa a necessidade de criar a Superintendência de Gestão Florestal no município de Sinop-MT.

Nobres pares, as reclamações da população de toda a região norte são constantes, quanto à demora no atendimento, não realização de procedimentos, e como representante do povo neste parlamento, acolhemos com grande empenho esta reivindicação, dada a importância e relevância que o assunto impõe, certo de que a medida contribuirá para melhoria dos trabalhos realizados pela SEMA, no norte do estado.

Diante do exposto, é de extrema importância que busquemos o atendimento deste pleito no desejo de garantir maior eficiência nos serviços prestados naquela região, justificando-se assim a presente indicação legislativa, da qual se espera êxito em seu acolhimento e execução.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2015

Silvano Amaral
Deputado Estadual